

CONTRATO Nº 191/2014
PROCESSO Nº 103-2014-00366
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL(IS), QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES.

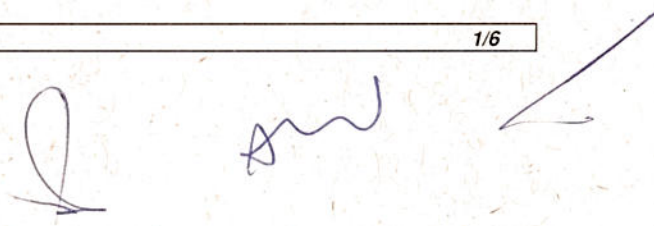
Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por suas Diretoras Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, as Sras. **SANDRA SILY** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES**, com sede à Av. Brasil, nº 4233, Cep 13.505-600, Distrito Industrial, Rio Claro - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 84.684.455/0071-76, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **LUIZ MARQUES DOS SANTOS**, brasileiro, casado, industrial, portador da cédula de identidade nº 1.001.356 SESP/SC e do CPF nº 443.215.469-15, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE TUBOS DE PVC, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2014-00366, aprovado pela Diretoria da CESAN, em sua 2044ª reunião, realizada em 03/09/2014, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar Estadual nº 618/2012 e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO a AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas **PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I** do Edital, que a este integra.
- 1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** do(s) material(is) ora contratado(s), será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2014** e seus anexos;
 - b) Carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 01/08/2014 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste **CONTRATO** provêm de recursos próprios da **CESAN**.



3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) constante(s) do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 02: R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:
- a) Testes de fabricação do(s) material(is), quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
 - b) Embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados - IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** do(s) material(is), tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia do(s) material(is), e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 4.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 4.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no **Item 12** do Edital, que a este integra, e que se refiram à fase contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 A **vigência** do **CONTRATO** a ser firmado terá início no dia subsequente ao da assinatura do contrato e respectiva publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, e se encerrará **90 (noventa) dias** após a data de encerramento do prazo global de entrega estabelecido no item abaixo.
- 5.2 O **prazo global para entrega** do(s) material(is) será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do dia subsequente ao da data de assinatura do **CONTRATO** e respectiva publicação do extrato deste instrumento na Imprensa Oficial.
- 5.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 5.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do(s) material(is) será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.

- 5.5 Os prazos de vigência e entrega admitem prorrogação, nas hipóteses do § 1º do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificados por escrito, observados os termos da Resolução 5.304/2011 da Diretoria da **CESAN**, que regulamenta a matéria.
- 5.6 Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o(s) material(is) não atende(m) às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **CESAN** rejeitá-lo(s), integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do(s) material(is) não aceito(s) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem prejuízo para o disposto nos artigos 441 a 446 do Código Civil.
- 5.7 As demais condições para os **PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA** são as constantes no Item 14 do Edital, que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA – ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)

- 6.1 O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) na condição **CIF** no seguinte endereço: **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES - CEP 29.164-120**, com carga e descarga por conta do licitante.
- 6.1.1 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do(s) material(is), após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 6.1.2 Todo(s) o(s) material(is) deverá(ão) vir acompanhado(s) do DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), sem emendas ou rasuras, e dos respectivos Certificados de Testes de Ensaio quando couber.
- 6.2 O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **CESAN**, será de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo por ela efetuados.
- 6.3 Os descarregamentos devem ser feitos por pessoas qualificadas e equipadas de forma apropriada conforme a natureza dos itens entregues. Todo trabalhador envolvido direta ou indiretamente na descarga deve portar capacete, botina de segurança, luvas, calça comprida e camisa meia manga ou manga comprida, além dos demais EPI's exigidos na Lei. Todos os EPI's e vestimentas são de responsabilidade da **CONTRATADA** ou da TRANSPORTADORA responsável pela descarga.
- 6.4 Descarga de materiais ou equipamentos que necessitem de auxílio de caminhão munck, empilhadeira, paleteiras ou outros devem ser providenciados pela **CONTRATADA** ou TRANSPORTADORA. A **CESAN** não dispõe de tais equipamentos para empréstimo, não possui relação comercial com prestadores desses serviços e não se responsabiliza pela indicação/contratação/despesas com os mesmos.
- 6.5 O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados – IPI, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.
- 6.6 As demais condições para a **ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS)** são as constantes no Item 15 do Edital, que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 7.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o(s) material(is) a ser(em) fornecido(s), em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 7.2 As demais condições para se proceder à **INSPEÇÃO DE QUALIDADE DO(S) MATERIAL(IS)** encontram-se estabelecidas no **Item 16** do Edital, que a este integra.

8. CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO** através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.
- 8.2 Fica estabelecido que a Fiscalização não poderá eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.
- 8.3 As demais condições para **FISCALIZAÇÃO** encontram-se estabelecidas no **Item 17** do Edital, que a este integra.

9. CLÁUSULA NONA – PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTA(S) FISCAL(IS)

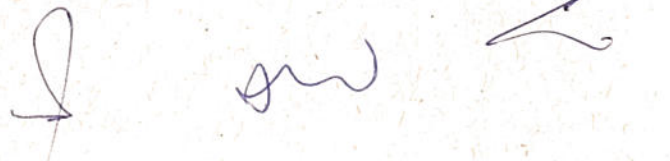
- 9.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no **Item 18** do Edital, que a este integra.
- 9.2 A adoção de antecipação de pagamento de Nota(s) Fiscal(is) deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital, que a este integra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 10.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 10.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 10.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na **CLÁUSULA NONA** deste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer o(s) material(is) à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 11.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer material(is), sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 11.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do(s) material(is), de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 11.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** do(s) material(is) objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.



- 11.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer material(is) que apresente(m) defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 11.6 Entregar o(s) material(is) à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte do(s) material(is), observar a exigência do subitem 15.4 do Edital que a este integra.
- 11.7 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes ao(s) material(is) fornecido(s).
- 11.8 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do(s) material(is) fornecido(s);
 - b) Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) Prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do(s) material(is).
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;
 - e) Manter durante a execução do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO

- 12.1 Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRIBUTOS

- 13.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do(s) material(is), facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 14.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

- 15.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

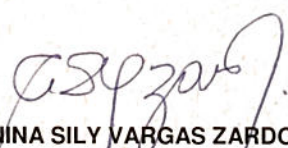
E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra/ES, 25 de setembro de 2014.



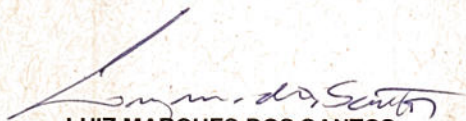
SANDRA SILY

DIRETORA PRESIDENTE DA CESAN
CPF Nº 526.350.077-72



ANTONINA SILY VARGAS ZARDO

DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN
CPF Nº 479.365.767-20



LUIZ MARQUES DOS SANTOS
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 443.215.469-15

FIGRE S.A. - TUBOS E CONEXÕES
LUIZ MARQUES DOS SANTOS
RG 1.001.356 - SSP/SC
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

Vitória (ES), Sexta-feira, 26 de Setembro de 2014.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 204 - P, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381, de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007 e tendo em vista o que consta nos processos administrativos n.º 22912673/2002 e 66690560/2014.

Considerando o disposto nos Pareceres da PGE/PCA n.º 211/2011, PGE/PCA n.º 168/2011 e PGE/PCA n.º 119/2011, autuados neste DER-ES em 4/7/2011 sob os números 54005345, 54005302 e 54005329.

RESOLVE:

Conceder a diferença de 3,5% (três e meio por cento) a contar de 14/5/2007 até a presente data, corrigindo o percentual de Adicional de Tempo de Serviço - ATS do servidor listado abaixo, em decorrência da transposição para o Regime Jurídico Único - RJU a partir de 14/5/2002, nos seguintes moldes:

Servidor	N.º Funcional	Cargo	Processo	Data da Vigência	Percentual (%)
Ingo Costa	2801078	Técnico Superior Operacional	66690560/2014 22912673/2002	14/5/2007	35%

Vitória, 18 de setembro de 2014.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI

Diretora-geral do DER-ES

Protocolo 94379

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 202 - P, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.

A DIRETORA-GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar N.º 381 de 28 de fevereiro de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 1.º/3/2007, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo N.º 67716237.

RESOLVE:

Art. 1.º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, com a finalidade de compor a Comissão que irá conduzir o processo administrativo disciplinar para apurar os fatos constantes no processo n.º 67716237, na forma dos artigos 253 e 254 da Lei Complementar n.º 46/1994:

Presidente:
Herdson Braga.

Membros:
Murilo Nacib Haddad Filho.
Jadir José Dalbó.
Lorena Ribeiro Corrêa Campagnaro.
Bernadete Baltazar.

Art. 2.º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vitória/ES, 18 de setembro de 2014.

ENG. TEREZA MARIA SEPULCRI NETTO CASOTTI
Diretora-geral do DER-ES
Protocolo 94419

Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 019/2012. PROC. 67073433. Partes: IOPES e a Empresa ESTRUTURAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. Objeto: Aditar os itens 2.1 da Cláusula Segunda e 3.1 da Cláusula Terceira, do referido Contrato. Valor R\$ 384.121,77. Assinatura: 25/09/2014.

Protocolo 94339

Companhia de Transportes Urbanos da Grande Vitória - CETURB-GV -

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2014

Contratante: Ceturb-GV.
Contratada: Print Solução em Tecnologia.
Objeto: Fornecimento de Equipamentos de Informática e Periféricos.
Da alteração: Acréscimo de 05 (cinco) microcomputadores, correspondente a 21,34%, do valor original do contrato.
Modalidade de Contratação: Pregão Eletrônico nº 10/2014
Do prazo: de 21/07/2014 a 20/07/2015.
Do valor: R\$ 18.660,00 (dezoito mil seiscentos e sessenta reais)
Processo Ceturb-GV nº: 226/14.
Vitória, 25 de setembro de 2014
LÉO CARLOS CRUZ
Diretor Presidente.
Protocolo 94390

Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB -

PORTARIA Nº 050-S, de 25 de setembro de 2014.

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 98, inciso IV da Constituição Estadual e alínea "o" do art. 46 da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA PAULA NEWMANN TEIXEIRA, nº funcional: 3118126 para responder pelo Grupo Financeiro Setorial.

Vitória, 25 de setembro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB

Protocolo 94397

PORTARIA Nº 045-S, de 12 de setembro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para constituírem a equipe responsável pela realização dos pregões eletrônicos a serem realizados por esta SEDURB:

Pregoeira: Maria Luiza Rezende Salles Hortélio

Equipe de Apoio:

Everton Silvério Dias
Felipe Ribeiro Santos
Thiago Mareto Calado
Milena Paraíso Donó

Parágrafo Único: Na falta ou impedimento da Pregoeira fica designado a servidor Everton Silvério Dias para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º - A equipe ora designada acumulará as funções da Comissão Permanente de Licitação desta SEDURB.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 023-S, publicada no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo do dia 15/05/2014.

Vitória/ES, 12 de setembro de 2014.

IRANILSON CASADO PONTES

Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano

Protocolo 94425

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 187/2014 E 191/2014

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: TUBOS DE PVC, DESTINADOS À REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

CONTRATADA: ASPERBRÁS TUBOS E CONEXÕES LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 270.825,00 (duzentos e setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

CONTRATADA: TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES.

LOTE 02

VALOR: R\$ 25.950,00 (vinte e cinco mil, novecentos e cinquenta reais).

PRazo GLOBAL PARA ENTREGA DO MATERIAL: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 128/2014. Protocolo: 103-2014-00366

Vitória, 26 de setembro de 2014.

Sandra Sily

Diretora Presidente

Protocolo 94562

RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 062/2013

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADA: CONSTRUTORA RODOVIÁRIA UNIÃO LTDA.

OBJETO: Fica incluída a Tabela de Preços de Serviços da CESAN, nas mesmas condições contratuais, ou seja, com BDI de 22%(vinte e dois por cento) e data base de Novembro/2012.

REF.: Processo nº 860-2014-00104

Vitória, 25 de setembro de 2014.

Diretoria de Operação do Interior

Protocolo 94569

Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovação, Educação Profissional e Trabalho - SECTTI -

Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES - 2ª CHAMADA DE SUPLENTEs

EDITAL FAPES CAPES Nº 002/2014 BOLSA DE MESTRADO O Diretor Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo no uso de suas atribuições, torna pública a segunda lista de suplentes, disponível no site www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES à Av. Fernando Ferrari, nº 1080, Edifício América Centro Empresarial, 7º andar, Mata da Praia, Vitória - ES.

Vitória, 25 de setembro de 2014.

Anilton Salles Garcia

Diretor Presidente da FAPES

Protocolo 94578